

**PORTARIA/GAB-P/FCP N° 095/2023, de 11 de julho de 2023.**

Dispõe sobre a abertura do processo eleitoral de 2023 do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007, e Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, Lei Nº 1.993, de 17 de setembro de 2013

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o processo eleitoral que culminará na eleição para as Câmaras Setoriais do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC (Gestão 2023-2025), a realizar-se de forma síncrona, no **dia 15 de setembro de 2023**, das 13h00 às 19h00, nas seguintes localidades:

- I. *Fundação Cultural de Palmas*, no Espaço Cultural de Palmas José Gomes Sobrinho.
- II. *Pracinha da Cultura*, no Setor Morada do Sol II.
- III. *Casa da Cultura Professora Maria dos Reis*, em Taquaruçu.

**Art. 2º** O processo eleitoral será composto pelas seguintes fases e prazos:

- I. Fase Cadastral – até o dia 18/08/2023;
- II. Fase de Candidaturas – até o dia 01/09/2023;
- III. Eleições – no dia 15/09/2023;
- IV. Posse – no dia 22/09/2023.

**Art. 3º** As eleições serão para todas as câmaras setoriais do Conselho Municipal de Políticas Culturais: Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Circo, Cultura Afro-Brasileira, Cultura Popular e Cultura Tradicional, Design e Moda, Dança, Literatura, Livro e Leitura, Música, Patrimônio Cultural e Teatro.

**Art. 4º** O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral da Fundação Cultural de Palmas, composta pelos seguintes membros:

- a) Euzeni Pedroso Grimm - presidente;
- b) Karin Thatiana Dias - vice-presidente;
- c) Tales Victor Pontes Monteiro - secretário;

d) Lucielia de Aquino Ramos

### **Seção I – Da fase cadastral**

**Art. 5º** A fase cadastral do processo eleitoral segue da data de publicação desta portaria até o dia 18/08/2023 e tem por objetivo assegurar a veracidade dos dados dos participantes do processo eleitoral (candidatos e eleitores) e do CMPC (conselheiros eleitos).

**Art. 6º** As pessoas interessadas em participarem das eleições do CMPC como candidatos ou eleitores devem estar cadastradas no cadastro do CMPC.

**§1º** Para se cadastrar ou atualizar o seu cadastro no CMPC, o interessado deve preencher a “Cadastro CMPC” disponível no site da Fundação Cultural de Palmas e enviar, junto com a documentação constante no arquivo, para o e-mail [cmpc.cadastramento@gmail.com](mailto:cmpc.cadastramento@gmail.com).

**§2º** Para efeito nesta eleição, a Fundação Cultural de Palmas disponibilizará em seu site (<https://www.palmas.to.gov.br/portal/orgaos/fundacao-cultural-de-palmas/46/>) a relação atual dos cadastrados no CMPC e, a partir do dia 21/08/2023, relação atualizada contendo os nomes das pessoas aptas a votar e serem votadas na eleição do CMPC.

**§3º** Conforme indicado no Decreto Municipal 1.445/2017, maiores de 16 (dezesesseis) anos podem se cadastrar no CMPC, porém somente maiores de 18 (dezoito) anos podem concorrer nas eleições. No caso do cadastro de menor de idade, o formulário deve ser assinado por seu responsável legal.

### **Seção II – Da fase de candidaturas**

**Art. 7º** A fase de candidaturas deste processo eleitoral segue da publicação desta portaria até o dia 01/09/2023.

**§1º** Os interessados em se candidatar deverão solicitar sua candidatura individual em qualquer unidade constante no Art. 1º, portando os seguintes documentos:

- a) Formulário “Candidatura CMPC 2023-2025”, disponível no site da Fundação Cultural de Palmas (<https://www.palmas.to.gov.br/portal/orgaos/fundacao-cultural-de-palmas/46/>), na aba “Formulários” e nas unidades de atendimento;
- b) Cópia simples do RG;
- c) Cópia simples do CPF;
- d) Cópia simples de comprovante de endereço em Palmas em seu próprio nome;
- e) Cópia simples do Título eleitoral;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida gratuitamente no link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

**g)** Declaração Negativa de Antecedentes Criminais, emitida gratuitamente no link: <https://iito.ssp.to.gov.br/atestado/solicitacaoexterna/S>;

**§2º** Somente pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos e cadastradas nas listas do CMPC poderão solicitar candidatura.

**§3º** A candidatura ao CMPC é individual, sendo vedada a inscrição de “chapas”.

**§4º** Os interessados somente poderão se candidatar à câmara setorial ao qual está vinculado pelo cadastro no CMPC, sendo permitida a alteração de câmara durante a fase cadastral.

**Art. 8º** Terão sua candidatura inabilitada os interessados que:

- I.** Não comprovarem residência em Palmas;
- II.** Foram conselheiros e que, por razões excepcionais, tenham sido excluídos do CMPC nas últimas 2 (duas) gestões;
- III.** Foram conselheiros já reeleitos de forma consecutiva nas últimas 2 (duas) gestões;
- IV.** Estejam com a documentação do Art. 6º irregular no momento da inscrição;
- V.** Estejam, no momento da inscrição, em cargo em comissão ou em função de confiança na Prefeitura Municipal de Palmas.

**Art. 9º** A Fundação Cultural de Palmas publicará, após análise das inscrições, listagem dos candidatos aptos à eleição e os candidatos inabilitados, que poderão entrar com recurso para reconsideração da documentação.

**§1º** Os recursos poderão ser protocolados pessoalmente, em qualquer unidade constante no Art. 1º, do dia 05/09/2023 ao dia 11/09/2023.

**§2º** O interessado poderá apresentar, junto ao recurso, cópia simples de documentação substituta e que comprove o requisito faltante à sua habilitação.

**§3º** Os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral, que deliberará pelo aceite ou recusa.

**§4º** As decisões da Comissão Eleitoral são definitivas e constarão na publicação com a Homologação das candidaturas.

### **Seção III – Das eleições**

**Art. 10º** As eleições ocorrerão no dia 15/09/2023, no período de 13h às 19h, nas unidades constantes no Art. 1º desta portaria.

**§1º** O coordenador de cada unidade será o responsável pela abertura das eleições às 13h, pelo encerramento às 19h e pela contagem final de votos de sua unidade.

**§2º** Os eleitores aptos a votar deverão comparecer à unidade mais próxima de sua casa, munido de seu documento de identificação para conferência nos cadastros e liberação do voto.

**§3º** Os eleitores poderão votar somente naqueles candidatos vinculados à sua Câmara Setorial.

**Art. 11º** O processo de votação ocorrerá manualmente em cédula própria, específica de cada câmara setorial, contendo os nomes dos candidatos.

**§1º** A apuração dos votos será realizada logo após a eleição, através de ferramenta de reunião virtual com os coordenadores de cada unidade e da formalização em ata, sendo vetada a apuração posterior.

**§2º** Os candidatos mais votados em suas respectivas câmaras serão eleitos como titulares e os segundos colocados serão eleitos como suplentes nas câmaras setoriais do CMPC.

**§3º** A Fundação Cultural de Palmas publicará o resultado da eleição no dia 17/09/2023.

#### **Seção IV - Da posse**

**Art. 12º** Todos os candidatos eleitos, titulares e suplentes, e os membros indicados pelo poder público para representarem os diversos órgãos participantes do CMPC, irão tomar posse no dia 22/09/2023, no Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, para um mandato de 2 (dois) anos.

**Art. 13º** Em até 72 horas após a posse, deverá ser realizada a Sessão Plenária do CMPC, nos termos do Artigo 16 do Decreto Municipal 1.445/2017, para eleição do presidente e vice-presidente do CMPC para a gestão de 2023 a 2025.

#### **Seção V – Das disposições finais**

**Art. 14º** A Fundação Cultural de Palmas solicitará, no início deste processo eleitoral, indicação de membros titulares e suplentes representantes dos órgãos públicos participantes no CMPC.

**Art. 15º** A Comissão Eleitoral decidirá sobre casos omissos.

**Art. 16º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

**CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS**  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas